

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC Comissão de Graduação - CG

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983 gabinete.prograd@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO Nº XXX, DE XX DE DEZEMBRO DE 2017.

Define o Estudo Dirigido, como modalidade de oferta de disciplinas, e estabelece diretrizes mínimas para sua utilização.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

✓ As deliberações ocorridas em sua III sessão, realizada no dia 13 de abril de

2017;

✓ As deliberações ocorridas em sua VI sessão, realizada no dia 13 de julho de

2017;

✓ As deliberações ocorridas em sua XI sessão, realizada no dia 7 de dezembro

de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a aplicação da modalidade de ensino "Estudo Dirigido" às disciplinas obrigatórias dos cursos de graduação da UFABC.

§1º Compreende-se o Estudo Dirigido como modalidade de oferta de disciplinas obrigatórias dos cursos de graduação, de uso esporádico em caráter opcional, que envolve envolva um ou mais docentes docente responsável responsáveis e um ou mais alunos de graduação, sendo solicitado por esse docente, credenciado ao curso em questão pelo(s) docente(s) credenciado e aluno(s) vinculado(s) ao curso, de forma voluntária e consensual, diretamente à coordenação do curso. de forma voluntária e, por ter caráter voluntário, sem que o docente obtenha créditos de ensino pela disciplina oferecida nesta modalidade. O docente poderá solicitar crédito de carga didática para esta modalidade, sendo limitado a meio (0,5) crédito por oferta, por ano, acrescida à carga didática estabelecida no planejamento do ano vigente.

Art. 2º Cada curso de graduação tem liberdade para decidir pela utilização ou não do Estudo Dirigido, de acordo com deliberação da respectiva plenária.

§1º A próxima revisão dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação deverá incluir os requisitos específicos de cada curso sobre a utilização do Estudo Dirigido ou a decisão do curso pela sua não utilização. Até lá, a aplicação do Estudo Dirigido será regida por esta resolução.

Art. 3º O Estudo Dirigido deverá ser solicitado por docente credenciado ao curso específico em questão, via plano de ensino, analisado e aprovado pela coordenação do curso. A solicitação do Estudo Dirigido deverá ser realizada acompanhada de Plano de Ensino adaptado





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC Comissão de Graduação - CG

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983 gabinete.prograd@ufabc.edu.br

pedagogicamente a esta modalidade de ensino com as devidas justificativas, a ser analisado e aprovado pela coordenação do curso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Paula Ayako Tiba

Presidente da Comissão de Graduação

em azul: acrescentar em vermelho: excluir